



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Recurso Administrativo da licitante **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00, mantendo a licitante **ECONST CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 11.206.966/0001-04 **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** no certame com o valor de **R\$ 108.502,13**; pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2019.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana